LEI Nº. 928 DE 15 DE MARÇO DE 2.011.

"DISPÕE SOBRE VALORES DE PAUTA DE TERRA NUA PARA FINS DE DECLARAÇÕES DE ITR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado à executar a seguinte Pauta de Valores de Terra Nua – VTN para fins de declarações de ITR.

Distancia da sede do município	Qualificação de terras	Cultura	Cerrado
		Valor/Hectares	Valor/Hectares
Até 10 KM	Primeira	2.000,00	1.400,00
	Segunda	1.800,00	1.200,00
De 11 A 30 KM	Primeira	1.800,00	1.000,00
	Segunda	1.600,00	800,00
Acima de 30 KM	Primeira	1.600,00	600,00
	Segunda	1.400,00	400,00

Art. 2° - A tabela de Valores de Terra Nua – VT será cobrada a partir de Janeiro de 2.011.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT., 15 Março de 2.011.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL